

3.9. Terminado o período suplementar, mesmo que ainda se mantenha algum segmento em aberto, a SEMAS poderá convidar instituições de notória reputação para preenchê-lo, por meio do envio de ofício convite para a instituição e caso esta possua interesse deverá encaminhar a indicação de um representante da entidade.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Dos critérios e condições para o cadastramento das entidades, formalmente constituídas, interessadas em representar os segmentos setor privado e organização da sociedade civil no citado GT-PRVN dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos comprobatórios:

- 4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
- 4.1.2. Manifestação formal do representante legal da entidade, demonstrando o interesse e a indicação do nome do(a) representante no GT-PRVN;
- 4.1.3. Cartão de contato do representante, constando: nome completo, e-mail e telefone.

4.2. Dos critérios e condições para o cadastramento de interessados de instituições de pesquisa:

4.2.1. Cópias de documentos que comprovem a participação efetiva em ações relacionadas a bioeconomia ou assuntos correlatos, que sejam promovidas pela instituição ou pelo pesquisador, tais como:

- a) eventos e cursos de capacitação;
 - b) currículo lattes;
 - c) projetos e estudos;
 - d) outras atividades relacionadas à bioeconomia desenvolvidas pela instituição.
- 2.2. Manifestação formal do representante do instituto/faculdade/núcleo/programa, demonstrando o interesse e a indicação do nome do(a) representante no GT-PRVN;

4.2.3. Cartão de contato do representante, constando: nome completo, e-mail e telefone.

4.3. Dos critérios e condições para o cadastramento de interessados das organizações representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais:

- 4.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
- 4.3.2. Manifestação formal do representante da organização, demonstrando o interesse e a indicação do nome do(a) representante no GT-PRVN; ;
- 4.3.3. Cartão de contato do representante, constando: nome completo, e-mail e telefone.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O formulário de inscrição e os documentos que atendam os critérios e condições para o cadastramento dos interessados serão analisados pelo Núcleo de Governança das Águas e do Clima - NUGAC/SEMAS;

5.2. Atendidos os critérios mínimos, a instituição será habilitada;

5.3. Após o prazo de reconsideração, os resultados da análise, a relação dos habilitados, por segmento, e a data da primeira reunião serão informados através de Portaria da SEMAS, disponibilizado no site desta Secretaria e publicada na IOEPA.

6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Os pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos ao NUGAC e apresentados no prazo previsto no Anexo Único, depois da data de publicação da lista de habilitados, por meio do envio de e-mail para o endereço eletrônico: nugac@semas.pa.gov.br;

6.2. Os pedidos deverão ser interpostos nas datas definidas conforme cronograma que consta no Anexo Único deste Edital, observado o horário local do município de Belém/PA, contados a partir da data seguinte à da publicação do fato que lhe deu origem;

6.3. A análise dos pedidos de reconsideração pelo NUGAC e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no previsto no Anexo Único, a partir da data de apresentação do pedido e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da SEMAS.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Compete à SEMAS conduzir e prestar apoio administrativo durante todo o processo de habilitação para o GT-PRVN;

7.2. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.3. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão decididos, em caráter irrecorrível, pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

7.4. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da data do início do prazo do período de inscrição, de forma eletrônica, pelo e-mail: nugac@semas.pa.gov.br.

7.5 A resposta às impugnações caberá ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

7.6 Os esclarecimentos a respeito do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: nugac@semas.pa.gov.br;

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

7.8. Eventual alteração no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, modificando-se o prazo inicialmente determinado apenas quando a modificação afetar a habilitação ou indicação das representações;

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de dezembro de 2022.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, em exercício

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição on-line	19/12/2022 a 8/1/2023
Análise documental	09/1/23 a 11/1/2023
Divulgação provisória das representações habilitadas	12/1/2023
Período de recursos	13/1/2023 a 15/1/2023
Resultado dos pedidos de reconsideração	17/1/2023
Publicação da Portaria com a relação dos habilitados, por segmento, e a data da primeira reunião	até 20/1/2023

Protocolo: 889233

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 972 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º - Excluir da PORTARIA Nº 878 de 04/11/2022, publicada no DOE nº 35.181, de 09/11/2022, a servidora Jocilete de Almeida Ribeiro, matrícula nº 57175480.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 889021

PORTARIA Nº 948 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2022/1359105;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a cessão da servidora Catarina Yukari Azumi, matrícula nº 57190837, ocupante do cargo de Técnico em Administração, deste Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, a contar de 01/01/2023 à 31/12/2026, para a Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, com ônus para o órgão cessionário.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 889171

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 970 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o Processo nº. 2022/1577694;

RESOLVE:

Art. 1º – Formalizar a concessão a servidora Roseline Barbosa Bragatto, matrícula nº 5921264, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotada no Escritório Regional Xingu, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 28 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 889169

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 969 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o memorando nº 159/2022 - DGFLOP, PAE 2022/1584641;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRANILDA SILVA MORAES, matrícula nº 57219868, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Geoprocessamento, para responder pela Diretoria de Gestão de Florestas Públicas de Produção - DGFLOP, deste Instituto, em substituição a titular GRACIALDA COSTA FERREIRA, matrícula nº 5961452, ocupante do cargo de Diretor que responderá pela Presidência, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 889029

PORTARIA Nº 968 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO o memorando nº 13/2022 - GAB, PAE 2022/1591026;

RESOLVE:

Formalizar a designação da servidora WANEISSA SILVA GRANJEIRO, matrícula nº 57208461, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe II, para responder pela Chefia de Gabinete, deste Instituto, durante o impedimento legal da titular FERNANDA CARIDADE FERREIRA DA GAMA, matrícula nº 5946588, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, no período de 12 a 29/12/2022.

KARLA LESSA BENGTON
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 889143